



1

DELIBERAÇÃO Nº 1600

22 de julho de 2022

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-10855/2016	Mun. de São José – CS Roçado	53887	São José	Ilegal
I-12204/2017	Mun. de Palhoça – UBS Passagem do Maciambu	14499	Palhoça	Ilegal
I-12206/2017	Mun. de Palhoça – UBS Cambirela	14498	Palhoça	Ilegal
I-12207/2017	Mun. de Palhoça – UBS Pinheira	14497	Palhoça	Ilegal
I-12208/2017	Mun. de Palhoça – UBS Ponte do Imaruim	14481	Palhoça	Ilegal
I-14062/2019	Mun. de Florianópolis – CS Abraão	14919	Florianópolis	Ilegal
I-14118/2019	J.B.P. Varela & Cia Ltda EPP	12268	Araranguá	Ausência
I-15273/2022	J.B.P. Varela & Cia Ltda EPP	11154	Araranguá	Ausência
I-15275/2022	Farmácia Lucas Ltda	4387	Ponte Serrada	Ausência

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15234/2022	Bruno M. Fávero Produtos Farmacêuticos Eireli	5865	Capinzal	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15290/2022	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	17268	São Lourenço do Oeste	Restante do Horário



Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15268/2022	Med Popular Ltda	13925	Itapoá	Sem RT
I-15282/2022	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14109	São José	Restante do Horário
I-15289/2022	Município de Campo Alegre	4408	Campo Alegre	Restante do Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14944/2021	A. Angeloni & Cia Ltda	8415	Jaraguá do Sul	Restante do Horário

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15195/2022	Drogaria Dana Ltda	3210	Fraiburgo	Sem RT
I-15262/2022	Vieira & Furlan Ltda EPP	7407	Lages	Ausência
I-15280/2022	Farmácia Barra & Morretes Popular Ltda ME	16287	Balneário Camboriú	Ausência
I-15281/2022	Farmácia Farmaouro Eireli ME	12963	Florianópolis	Ausência
I-15252/2022	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	14649	Criciúma	Restante do Horário

Artigo 7º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 15 de julho de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15278/2022	Com. de Med. São Miguel Ltda ME	12599	Lages	Ausência

Artigo 8º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 15 de julho de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
--------------	--------------	-----	--------	----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

3

I-15293/2022	Município de Lages – P. A. 24 Horas	17641	Lages	Illegal
I-15294/2022	Município de Palmitos – Fcia Especializada, Estratégico e Judicial	L65477 6135	Palmitos	Illegal

Artigo 9º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 15 de julho de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15279/2022	Farma e Droga Rita Ltda	17043	Itapiranga	Sem RT

Florianópolis, 22 de julho de 2022.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC